

LEI MUNICIPAL N° 1572 DE 11/11/86
PROJETO DE LEI N° 1579
" DISPÕE SOBRE REAJUSTE DE REMUNERAÇÃO".

O Povo de São Sebastião do Paraíso, através de seus representantes legais, decreta, e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

ART° 1° - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento), a partir de 1° de outubro de 1986, as remunerações dos servidores municipais, ativos e inativos, incluindo-se, no reajuste, as pensões e o plantão médico desenvolvido pelo Pronto Socorro Municipal.

ART° 2° - A majoração de que trata o artigo anterior, correrá à conta dos recursos normais da Prefeitura.

ART° 3° - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.
Sala das Sessões, "Pres. Tancredo Neves", 11 de Novembro de 1986.

VER.PRES.PEDRO CERIZE / VER.VICE-PRES.DR.LUIZ FERREIRA CALAFIORI / VER. SECRET
.RICARTE TADEU PEDROSO

CONFERE COM O ORIGINAL

PRESIDENTE